CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 588/89

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA -LBA-.

DIONISIO BAIZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promúlgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Legião Brasileira de Assistência -LBA-, Fundação vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, o imóvel sem benfeitorias, constante dos lotes urbanos nºs 19 e 20 da Quadra 7, Série "D", com área de 2.000 m2, de propriedade do Município cf. Escritura Pública de 20/05/58, registrada no Reg. de Im. da Comarca de São Lourenço d'Oeste(SC) sob nº 5.289 em 14.08.73.

Parágrafo ùnico:- O imóvel, a que se refere o artigo, situa-se na cidade de São Lourenço d'Oeste(SC), confrontando:
- ao Norte - com lote nº 14;
  ao Sul - com a Rua Pedro Alvares Cabral;
  ao Leste - com a Rua, anteriormente denominda Santos Dumont e ora designada João Beux Sobrinho;
  ao Oeste - com o lote nº 18.

Art. 2º - A doação destina-se à construção, pela Entidade beneficiada, de um Centro de Convivência de Idosos.

Art. 3º - A doação do imóvel fica condicionada:
I - a sua utilização, dentro do prazo de 12 mêses, para o fim indicado no artigo 2º;
II - à manutenção do objetivo, proposto à construção, de Centro de Convivência de Idosos.

Parágrafo único:- A inadimplência de qualquer das condições expressas no artigo importa na reversão do imóvel doado, juntamente com eventuais benfeitorias que nele houverem sido realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura pública correspondente, bem como a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, aos 10 dias do mês de Março de 1989.

DIONISIO BAIZUSSI
Prefeito Municipal

ARNOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G. PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário